



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 145

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de registro que lhe endereçou a Aliança Social Democratica, sociedade civil com caráter político, representada por seu presidente, cidadão Dr. Alcides Gentil,

RESOLVE:

Converter em diligência o julgamento do pedido, nos termos do art. 42, § 12, das Instruções sobre partidos políticos, afim de que a requerente promova ante o oficial do registro da pessoa jurídica a autenticação do exemplar dos estatutos oferecido, conforme opina em seu parecer o sr. Dr. Procurador Geral junto a este Tribunal.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1945.

Waldemar de Faria, relator

Antônio Carlos de Aguiar de
Alcides Gentil

Ad. de Aguiar de

Edgardo Costa

Procurador Geral

— Publicado no "Diário da Justiça"
(.....pág.....) e registrado no
livro respectivo. T. S., em...../...../194.....